



LEI N ° 003/2005

Institui a Semana de Saúde Bucal no Município de Carnaubal – Ceará, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Saúde Bucal no Município de Carnaubal-Ceará.

Parágrafo Único - A Semana de Saúde Bucal será realizada sempre no período compreendido entre os dias 21 e 27 do mês de Fevereiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, aos 21 de Fevereiro de 2005.


Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal